



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 006, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Determina o arquivamento do Processo 2011.60.0087 contra os profissionais de enfermagem JORDAN DA CONCEIÇÃO NEVES, REGIANE SILVA DE OLIVEIRA E MARIA MÔNICA DE SOUZA GOMES.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2011.60.0087, instaurado pelo Presidente desta Autorquia, em virtude de denúncia ofertada pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/AP;

CONSIDERANDO que o Parecer de Conselheiro nº 014/2017, foi lido e aprovado na Reunião Ordinária de Plenário do dia 09/01/2018.

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar o processo nº **2011.60.0087**, em desfavor dos profissionais **JORDAN DA CONCEIÇÃO NEVES - COREN/AP nº 560727 - TEC, REGIANE SILVA DE OLIVEIRA - COREN/AP nº 285763 - TE e MARIA MÔNICA DE SOUZA GOMES - COREN/AP nº 595220 - TE**, em virtude de suposta infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, sob a alegação de exercício de atividade privativa de outra categoria profissional de saúde, com fundamento na ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 20 de março de 2018.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN - AP nº 130898

DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS
Secretária do COREN/AP
COREN/AP nº 257568